

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, atendimento emergencial, com cobertura de peças para o elevador de passageiros instalado e em uso no edifício-sede da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

2. Justificativas

2.1. Preliminarmente, é importante salientar que a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás não possui em seu quadro de colaboradores mão de obra qualificada e com atribuições específicas para a prestação dos serviços objeto da pretensa contratação.

2.2. Outrossim, a contratação postulada se propõe ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela [Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#) no tocante a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, bem como das condições de utilização segura da instalação por todos os usuários, conforme disposições normativas da [NBR nº 16083](#).

2.3. Registra-se, por oportuno, que os serviços técnicos de manutenções executados no elevador da sede do Procon Estadual são prestados, atualmente, pela EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - EMBRALEV. O supracitado ajuste fora celebrado por meio do Contrato nº 133/2018 - SSP (4948709), o qual vigorou a partir de [30/11/2018](#), portanto, atingirá o seu limite de vigência em [30/11/2023](#), conforme preconiza o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e, em regra, não admitirá novas dilações de prazo. Destarte, uma nova contratação é a medida que se requer, por tratar-se de demanda de caráter continuado.

3. Especificações do Objeto, Quantidades e Valores Estimados

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Estimado		
				Preço Unit.	Preço Mensal	Preço Anual
1	Manutenção preventiva, corretiva, atendimento emergencial, com cobertura de peças para elevador de passageiros.	01	Serv.	R\$ 985,10	R\$ 985,10	R\$ 11.821,20

3.1. Características da instalação:

3.1.1. Elevador elétrico de passageiros, com casa de máquinas, capacidade para 08 pessoas e/ou 600 kg, 07 paradas unilaterais, comando eletrônico microprocessado, com controle VVVF por inversor de frequência, máquina de tração com motor de indução trifásico.

3.2. Manutenção preventiva:

3.2.1. Entende-se por preventiva a manutenção destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

3.2.2. A manutenção preventiva será realizada mensalmente, com fornecimento integral de insumos e peças em geral para reposição conforme a necessidade.

3.2.2.1. As manutenções referenciadas no item anterior serão previamente agendadas com o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, preferencialmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.2.3. Além das normas técnicas aplicáveis aos serviços sob contratação e das recomendações do fabricante, a Contratada deverá vistoriar todos os itens de segurança, de comando e controle do equipamento, devendo, entre outros serviços, executar os procedimentos descritos no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), ANEXO I deste Termo de Referência, efetuando todos os testes de segurança, conforme legislação em vigor e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento do elevador, bem como seus acessórios.

3.3. Manutenção corretiva:

3.3.1. Entende-se por corretiva a manutenção realizada após a falha ou pane do componente, e se destina a colocá-lo em funcionamento novamente.

3.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva ou mediante abertura de chamado realizado pela Contratante.

3.3.2.1. O prazo máximo de tolerância para que se iniciem os trabalhos relacionados a manutenção corretiva será de duas horas, contados da abertura do chamado pela Contratante.

3.3.3. A manutenção corretiva abrangerá o fornecimento total de peças e insumos necessários a execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante.

3.4. Atendimento emergencial:

3.4.1. Serão considerados emergenciais a abertura de chamados para a liberação de pessoas retidas na cabina e/ou acidentes envolvendo o elevador.

3.4.1.2. O prazo de atendimento dos chamados provenientes de qualquer das situações referenciadas no item anterior não serão superiores a 30 (trinta) minutos. Deverá, ainda, a Contratada afixar informativo na parte interna da cabina do elevador contendo o número de telefone destinado ao atendimento deste tipo de ocorrência.

3.4.2. Na ocorrência de pessoas retidas na cabina, caso a liberação não tenha sido iniciada dentro do prazo máximo estipulado no subitem anterior, a Contratante reserva-se o direito de acionar os serviços públicos de emergência para tal fim, ficando a Contratada responsável pelos prejuízos advindos dessa ação.

3.5. Peças, componentes e insumos:

3.5.1. As peças, insumos e componentes serão fornecidos a fim de se realizar as manutenções preventivas e corretivas e seu custo encontra-se incluso (ou diluído) no preço dos serviços.

3.5.2. As peças e componentes necessários a manutenção corretiva, por meio de substituição ou reparos de componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, serão fornecidos pela Contratada e deverão ser novas (primeiro uso) e adequadas ao modelo do elevador. Não se admitirá a utilização de peças usadas, recondiçionadas ou que necessitem sofrer adaptação e ajustes para serem utilizadas, ressalvado casos em que haja a descontinuidade de fabricação da peça ou componente, mediante prévia comprovação e aprovação pelo gestor do contrato.

3.6. O valor total estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 11.821,20 (onze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme apurado por meio da pesquisa mercadológica consolidada na planilha colacionada ao ev. SEI nº 49744946, processo nº 202300016022956.

4. Da Qualificação Técnico-Operacional

4.1. A empresa vencedora do certame deverá comprovar que apresenta em seu quadro permanente de colaboradores, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas) ao equipamento definido no item 3.1.1 deste Termo de Referência.

4.1.1. A comprovação aludida no item anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional **ou** atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a empresa vencedora, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS **ou** Contrato Social/congêneres.

4.2. O profissional indicado no item 4.1.1 deverá participar da execução dos serviços, compondo a respectiva equipe técnica.

4.2.1. A(s) eventual(is) substituição(ões) deverá(ão) ser previamente informada(s) à Contratante e o(s) substituto(s) deverá(ão) preencher os requisitos dos itens 4.1 e 4.1.1.

5. Da Visita Técnica (Facultativa)

5.1. É facultado aos interessados em contratar com a Administração Pública a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços. Oportunidade na qual será possível efetuar todas as avaliações e levantamentos necessários ao juízo de conveniência de participação na disputa, bem como a elaboração adequada das propostas.

5.1.1. Caso a vencedora da disputa não tenha exercido a faculdade ora colocada à disposição, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

5.2. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (62) 3201-7127 ou 3201-7126, pertencentes à Coordenação Administrativa da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás.

5.3. O prazo para a visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da intensão de contratação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a sessão pública, seja ela de dispensa de licitação ou pregão eletrônico, ambas consideradas em suas formas eletrônicas.

6. Local de Execução dos Serviços

6.1. Os serviços serão executados no único elevador de passageiros instalado e em uso no edifício-sede (Ed. Torres) da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás, situado na Rua 08, nº 242, Qd. 05, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidores especialmente designados.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

7.1.3. Averiguar se os profissionais indicados pela Contratada para a execução dos serviços possuem a qualificação técnica necessária, devendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem os requisitos estabelecidos para o exercício da atividade.

7.1.4. Permitir o acesso de empregados e equipamentos da Contratada necessários a execução dos serviços as suas dependências.

7.1.5. Notificar formalmente à Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, bem como exigir a sua pronta regularização.

7.1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução integral dos serviços.

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus empregados ou prepostos.

7.2. Da Contratada

7.2.1. Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, com emprego de pessoal habilitado e material adequado.

7.2.2. Observar as normas técnicas vigentes, prescrições e recomendações do fabricante do elevador e das peças quando da execução dos serviços.

7.2.3. Disponibilizar mão de obra qualificada suficiente para a execução dos serviços.

7.2.4. Fornecer e utilizar os materiais (peças, ferramentas, equipamentos e insumos em geral) necessários a execução dos serviços.

7.2.5. Comunicar formalmente a Contratante qualquer anormalidade referente a execução dos serviços.

7.2.6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a participação em licitações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.7. Observar as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, conforme as normas vigentes.

7.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato.

7.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.10. Assumir todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras.

7.2.11. Durante o horário normal de expediente (08 às 18h, de segunda a sexta feira):

7.2.11.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo a verificação, lubrificação, e se necessário, testes, regulagem e reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico do elevador;

7.2.11.2. Atender aos chamados da Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

7.2.11.3. Efetuar testes de segurança, conforme normas técnicas vigentes.

7.2.12. Executar os serviços dos itens 7.2.11.1, 7.2.11.2 e 7.2.11.3 e decorrentes, sem ônus adicional para a Contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e/ou lubrificantes especiais para o elevador, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitadores de velocidade; painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, rês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência; cabo de aço e cabos elétricos; aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária; limites, para-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freios de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bombas hidráulicas, correias, correntes e cordoalhas.

7.2.13. Fora do horário normal de expediente:

7.2.13.1. Manter à disposição atendimento de chamados emergenciais destinados exclusivamente ao atendimento de eventuais solicitações de liberação de pessoas retidas em cabinas e/ou para casos de acidentes.

8. Vigência do Contrato e sua Duração

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autoridade competente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual e sucessivos períodos, ficando a sua duração limitada a no máximo 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

9. Pagamento

9.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços mensais prestados diretamente ao gestor do contrato ou ao seu substituto, em casos de impedimento daquele, mediante expedição de recibo, solicitando na oportunidade o pagamento devido.

9.1.1. O faturamento a que se refere o item anterior será expedido em face da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº: 01.409.606/0001-48.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal e será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa indicada na nota.

9.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá, além de apresentar a correspondente nota fiscal, manter todas as condições de habilitação para a participação em licitação exigidas pela legislação.

9.4.1. Caso a Contratada descumpra o disposto no item anterior, o Contratante não efetuará o pagamento até a sua devida regularização, o que não caracterizará em hipótese alguma a mora da Contratante.

9.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente a execução de serviço ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4.3. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.4.4. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela Contratada.

10. Reajuste de Preços

10.1. O preço dos serviços (com cobertura de peças) é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

10.1.1. Contudo, é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, contemplando a variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.1.2. O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA/IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

10.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA/IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

10.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.4. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.1.1.

11. Das Sanções

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multa de mora, nas seguintes proporções:

a) 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. Advertência.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.5 poderão ser aplicadas juntamente com o item 11.4.

11.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. Disposições Gerais

12.1. Este Termo de Referência é parte integrante do instrumento convocatório e do contrato a ser celebrado, independentemente de transcrições.

12.2. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 modificado pela [Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023](#).

Hélio Constantini e Silva
Técnico em Gestão Pública
Setor de Análise de Contratos e Compras Governamentais
PROCON Goiás

ANEXO I

PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

(Periodicidade: M - mensal; T - trimestral; S - semestral e A - anual)

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade e última data de aplicação
1	BÁSICO: inquirir fiscal/gestor, verificar, corrigir ou iniciar processo para correção:	-
1.1	Reclamações, informações e observações com o fiscal da execução do contrato.	M: ___/___/___
1.2	Partidas, paradas, nivelamento nos pavimentos, aceleração e outros.	M: ___/___/___
1.3	Vibrações, ruídos, alarme, comandos operacionais internos / externos, comandos de emergência.	M: ___/___/___
1.4	Outras informações coletadas, verificadas e corrigidas (elaborar relatório numerado/sequencial específico.)	-
2	CASA DE MÁQUINAS e/ou SISTEMAS DE MOTORIZAÇÃO: visita local.	-
2.1	Painéis elétricos: verificar, corrigir e relatar contatos, fusíveis, disjuntores, etc.	M: ___/___/___
2.2	Máquinas de tração: verificar, corrigir e relatar alinhamento, freios, óleo, ruído, desgaste.	M: ___/___/___
2.3	Motores elétricos CA/CC: verificar, corrigir e relatar falhas em coletores, escovas, desgastes, faiscamentos, infiltrações, aterramentos, etc...	M: ___/___/___
2.4	Acessórios: verificar, corrigir e relatar problemas em guias, <i>pick-ups</i> , interruptores, sistemas de lubrificação.	M: ___/___/___
2.5	Limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar.	M: ___/___/___
2.6	Tirantes: inspecionar tirantes, molas e cabos de tração.	M: ___/___/___
2.7	Instalações: checar chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água/pó/gases; objetos estranhos, condições e	

	inseguras.	T: ___/___/___
2.8	Inspeção e limpeza geral dos equipamentos e piso.	M: ___/___/___
2.9	Outras informações coletadas, verificadas e corrigidas (elaborar relatório numerado/sequencial específico.)	-
3	PORTAS	-
3.1	Trincos: testar, verificar ganchos/contos; checar folgas, infiltração.	T: ___/___/___
3.2	Portas de pavimentos (Psim): Inspeccionar carretilhas, garfos e perfil.	T: ___/___/___
3.3	Limpeza geral: barras de portas.	T: ___/___/___
3.4	Outras informações coletadas, verificadas e corrigidas (elaborar relatório numerado/sequencial específico.)	-
4	CABINA	-
4.1	Cabina: inspecionar e ajustar limites de parada, coxins, polia, lubrificar e checar carretilhas.	M: ___/___/___
4.2	Inspeccionar: limites, freios de segurança e infiltrações.	T: ___/___/___
4.3	Limpeza geral de piso, paredes, teto e equipamentos.	M: ___/___/___
4.4	Outras informações coletadas, verificadas e corrigidas (elaborar relatório numerado/sequencial específico.)	-
5	CAIXA / POÇO / FOSSO	-
5.1	Limites: superiores e inferiores.	M: ___/___/___
5.2	Guias, cabinas e contrapeso: lubrificar.	M: ___/___/___
5.3	Cabos de tração: verificar lubrificação, equalização, desgaste e quebras.	M: ___/___/___
5.4	Cabos do limitador: verificar desgaste.	T: ___/___/___
5.5	Contrapeso: inspecionar polias, peso da fita, coxins e fixação de cabos/correntes.	T: ___/___/___
5.6	Polias Esticadora / Secundária: lubrificar e verificar esticamento.	T: ___/___/___
5.7	Inspeccionar: para-choque, limites, freios de segurança e infiltrações.	T: ___/___/___
5.8	Limpeza geral de piso, paredes e equipamentos.	M: ___/___/___
5.9	Outras informações coletadas, verificadas e corrigidas (elaborar relatório numerado/sequencial específico.)	-
DATA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		___/___/___
EXECUTADO POR: (Mecânico responsável)		
APROVADO POR: (CREA e assinatura do engenheiro responsável)		
ATESTADO DO FISCAL DO CONTRATO:		

Goiânia, aos 21 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CONSTANTINI E SILVA**, Técnico em Gestão Pública, em 21/07/2023, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49914254** e o código CRC **EF1F604D**.

SETOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS
Rua 8, nº 242, Qd. 5, Lt. 36, Setor Central, Goiânia - GO (Edifício Torres) / Fone: (62) 3201-7110



Referência: Processo nº 202300016022956



SEI 49914254